



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### EMENDA ADITIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 008/2019.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 2º, § 2º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 08/2019.

Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 3º do projeto de lei em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos:

“Art. 3º (...)

Parágrafo Único: A incidência dolosa como autor, co-autor ou partícipe de qualquer delito que esteja relacionado ao ato da permissão, implicará sua cassação imediata, no caso de condenação com o trânsito em julgado.

Sala de Sessões, 18 de abril de 2019.

**Vereador Herculano Barboza Amorim**